



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 034/2017.

Igrejinha, 26 de maio de 2017.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 034/2017 que “Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo da contratação temporária dos cargos de Operador de Máquinas Agrícolas e Operador de Motoniveladoras, que especifica.”

A prorrogação da contratação temporária prevista nas Leis n.º 4.627, de 30 de maio de 2014 e 4.683 de 14 de novembro de 2014, para os cargos de Operador de Máquinas Agrícolas e Operador de Motoniveladoras, mais uma vez se faz necessária, por um período de 12 meses, porque não há banco de reserva para os cargos em questão, bem como foram prorrogados os Editais de Concurso que ainda possuem banco de reserva.

Assim, como o valor estimado para a realização de concurso público para provimento de 2 cargos é semelhante ao valor para 10 cargos, e em atendimento ao princípio da economicidade, propomos a prorrogação das contratações temporárias mencionadas e, oportunamente, realizar o concurso público para provimento de mais cargos.

Salientamos ainda que para o exercício de 2018 está prevista a realização de amplo concurso, tendo em vista a expiração do prazo de validade dos certames em vigor.

Pelas razões apresentadas, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CARLOS RIVELINO KARLOH,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
Nesta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 034/2017

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo da contratação temporária dos cargos de Operador de Máquinas Agrícolas e Operador de Motoniveladoras, que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de contratação temporária dos cargos a seguir especificados, por mais 12 (doze) meses:

I – 2 Operadores de Máquinas Agrícolas e 1 Operador de Motoniveladoras, autorizados pela Lei nº 4.627, de 30 de maio de 2014;

II – 1 Operador de Máquinas Agrícolas, autorizado pela Lei nº 4.683, de 14 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 26 de maio de 2017.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito